



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 2.984/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2023.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

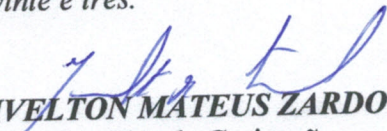
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.270,02 (oito mil duzentos e setenta reais e dois centavos) no Orçamento Municipal de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0530	Atenção Especializada em Saúde
10.302.0530.2025	Implantação e Manutenção de Serviços Especializados em Saúde
3.1.90.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (12474) 4501
CUSTEIO – Atenção Média e Alta Complexidade.....R\$ 8.270,02	

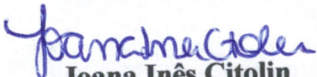
Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:
Recurso 4501 custeio – Atenção Média e Alta Complexidade..... R\$ 8.270,02

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotiporã, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
--- lei municipal ---
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 22 / 02 / 23
a 09 / 03 / 23. 2